



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS MARGENS E DA CALHA DO CÓRREGO DO MOINHO OU CONVENTO VELHO – TRECHO FLAMBOYANT

TREMembÉ/SP

2026



Prefeitura de
TREMembÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TOMADOR - APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	3
2.1	LOCALIZAÇÃO E ÁREA.....	3
2.2	HISTÓRIA.....	4
3.	INTRODUÇÃO	5
4.	OBJETIVOS GERAIS	6
5.	JUSTIFICATIVA	7
6.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ	8
1.1	HISTÓRICO DE PROJETOS – FEHIDRO	10
6.1.	ENQUADRAMENTO.....	11
7.	ABRAGENCIA DO PROJETO	11
8.	ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS E PRODUTOS ESPERADOS.....	13
9.	PRODUTOS	18
10.	EQUIPE TÉCNICA REQUERIDA	19
11.	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE E EMPRESA CONTRATADA.....	20
12.	PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	21
13.	PAGAMENTO.....	22
14.	ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
15.	ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS	25
16.	CUSTOS E FONTES DE RECURSOS	25
17.	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO TOMADOR JUNTO AO FEHIDRO	25
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
19.	OBSERVAÇÕES.....	27
20.	MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Contratação de projeto técnico executivo de revitalização, recuperação das margens e da calha do Córrego do Moinho ou Convento Velho, no Município da Estância Turística de Tremembé.

2. TOMADOR - APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 LOCALIZAÇÃO E ÁREA

O município de Tremembé localiza-se na Região Metropolitana do Vale do Paraíba, Leste do Estado de São Paulo, na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos UGRHI 2 – Paraíba do Sul). Está situado entre os dois principais centros urbanos do país, a 133 km de São Paulo e a 309 km do Rio de Janeiro (Figura01).

O município limita-se a norte-nordeste com o município de Pindamonhangaba, a oeste com Monteiro Lobato e a sul com Taubaté (Figura 02).

Tremembé possui uma área total de 191,36 km², sendo que, deste total, aproximadamente 24,5 km² em área urbana e 160,0 km² em área rural.



Figura 1: Mapa da situação do Município, inserido no Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

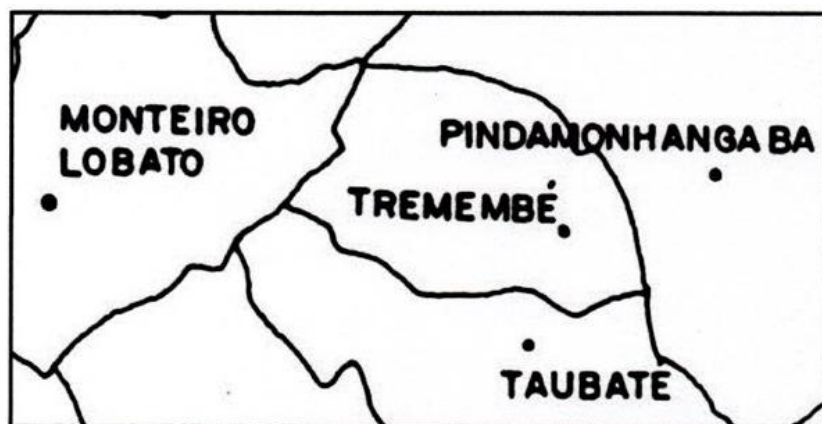


Figura 2: Municípios limítrofes.

2.2 HISTÓRIA

Considera-se que os primeiros vestígios de povoação de Tremembé tenham sido simultâneos aos de Taubaté, por volta de 1600, quando então aconteceram implantações de fazendas, povoados e construções dos primeiros equipamentos sociais (igrejas, capelas) juntamente com o estabelecimento das primeiras áreas de cultivos voltadas para a subsistência dos novos moradores e abastecimento das bandeiras e outros grupos de pessoas (tropeiros) que pesavam por esta região.

A Lei Provincial nº 01, de 20 de fevereiro de 1866, elevou o povoado a freguesia, que, pela Lei nº 458, em 26 de novembro de 1896, promulgada pelo Presidente do Estado, Manoel Ferraz de Campos Salles, foi desmembrada de Taubaté, graças aos esforços persistentes do Coronel Alexandre Monteiro Patto. A Lei Estadual nº 1.038, de 19 de dezembro de 1905, elevou Tremembé a categoria de Município.

No final do século 19 e início do século 20 o vale do Paraíba do Sul recebe as primeiras plantações do café, que foi um dos grandes fatores de ocupação não só desta região como de todo Estado de São Paulo. Outras atividades econômicas e a situação geográfica do vale do rio Paraíba do Sul, situado no eixo dos dois principais centros econômicos e urbanos do País (Rio de Janeiro/São Paulo), induziu e sustentou uma ocupação e utilização dos recursos naturais de forma intensa e continuada.

A região como um todo apresentou grande desenvolvimento e as estruturas municipais foram se atualizando de acordo com a divisão administrativa estabelecida nos anos de 1911 a 1933, e as territoriais, de 31 de dezembro de 1937. A Lei Estadual nº 9.073, de 31 de março de 1938, e o Decreto-Lei nº 14.334, de novembro de 1944, fixaram os quadros da divisão territorial, administrativa e judiciária do Estado de São Paulo, estabelecendo o quadro administrativo do município de Tremembé.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

A rodovia Presidente Dutra, inaugurada em 19 de janeiro de 1951, com a sigla BR- 02, uma das mais importantes rodovias do País, responsável pela principal ligação rodoviária entre São Paulo e Rio de Janeiro, representou um grande avanço na história da engenharia brasileira e ajudou na consolidação do panorama atual de todo Vale do Paraíba do Sul.

A Lei Estadual nº 8.506, de 27 de dezembro de 1993, transforma o Município de Tremembé em Estância Turística, e a Lei Complementar nº 877, de 29 de agosto de 2000 o eleva a categoria de Comarca Judiciária de Primeira Estância.

Na área do Município de Tremembé foram priorizadas a mineração (extração de areia), a agropecuária (pecuária leiteira e cultivo de arroz irrigado) e outras atividades voltadas para a prestação de serviços e de administração pública (assentamentos rurais e estabelecimentos penais).

Mais recentemente, em função do interesse turístico do Município envolvendo principalmente a sua região serrana (Campos do Jordão) e do crescimento das cidades vizinhas estabelecendo panoramas de conturbação (Taubaté e Pindamonhangaba), o uso urbano vem mostrando significativas alterações.

3. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo primordial a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Técnico Executivo de revitalização, contenção de erosão e recuperação das margens e da calha do Córrego do Moinho ou Convento Velho, além de todas as obras e intervenções complementares necessárias. Tal corpo hídrico é destacado no Plano Diretor de Drenagem de Tremembé como um dos principais pontos críticos do município, tendo em vista que o Córrego do Moinho, além de apresentar ocupação urbana em toda a sua extensão, possui pontos de erosão severa em suas margens e grande volume de águas em épocas de chuva, ocasionado pois o mesmo possui sua nascente no município de Taubaté e atravessa grande parte da zona urbana do município vizinho canalizado, recebendo contribuição das águas pluviais de toda a região central taubateana. A presente iniciativa visa, em última análise, a obtenção de recursos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), órgão essencial no financiamento de ações voltadas à gestão e recuperação de recursos hídricos no estado de São Paulo, sendo apresentada no Plano Diretor de Drenagem de Tremembé no Capítulo das Medidas de Controle Estruturais da sub-bacia TM-2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

É válido esclarecer que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, apresentou proposta junto a FEHIDRO no ano de 2014, através do empreendimento código 2014-PS_COB-52/Contrato 289/2015, para fins de elaboração de “Projeto Executivo para Adequação do Canal do Córrego do Moinho (trecho entre a Av. Luiz Gonzaga das Neves e a foz no rio Paraíba do Sul) e das travessias do Ribeirão das Pedras sob a Avenida Luiz Gonzaga das Neves e Maria do Carmo Ribeiro”, porém, durante realização dos estudos técnicos para elaboração do Projeto Executivo, a empresa responsável pela elaboração constatou que o trecho do presente projeto – entre a Avenida Audrá/Rodovia Álvaro Barbosa Lima Neto e a foz no rio Paraíba do Sul, não apresentava riscos, não sendo necessário obras de canalização e contenção de erosão das margens, exceto retaludamento e desassoreamento do trecho. Ocorre que tais ações não foram realizadas e, atualmente, devido ao alto volume de água e ao aumento substancial da velocidade das águas ocasionados, provavelmente, por intervenções e obras a montante, o trecho ora em análise encontra-se trazendo riscos para residências no entorno, principalmente por ter causado erosão e perda de solo em trechos de APP.

A degradação ambiental de todo o trecho Córrego do Moinho ou Convento Velho, tanto no município de Tremembé quanto no município vizinho de Taubaté, caracterizada por processos erosivos, assoreamento e comprometimento da qualidade da água, impõe a urgência de intervenções eficazes. A elaboração de um projeto executivo robusto e detalhado, fundamentado em análises técnicas rigorosas e soluções de engenharia ambiental inovadoras, é o passo inicial e crucial para reverter esse cenário. Este projeto deverá contemplar desde a concepção de soluções para a estabilização das margens e desassoreamento da calha até a proposição de medidas para a melhoria da biodiversidade e da paisagem local. Acreditamos que a revitalização desse importante corpo hídrico trará benefícios ambientais e sociais significativos para a comunidade, contribuindo para a sustentabilidade e a resiliência do ecossistema local.

4. OBJETIVOS GERAIS

O presente Termo de Referência visa atingir os seguintes objetivos gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Elaborar um Projeto Técnico Executivo completo e de alta qualidade para a revitalização, recuperação das margens e da calha do Córrego do Moinho ou Convento Velho. Este projeto deve ser tecnicamente viável, ambientalmente sustentável e economicamente factível, servindo como base para as futuras obras e intervenções;
- Assegurar a conformidade do projeto com a legislação ambiental vigente em todas as esferas (federal, estadual e municipal), bem como com as diretrizes e normas técnicas pertinentes à recuperação de corpos d'água. Isso inclui a obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes;
- Fornecer subsídios técnicos detalhados para a captação de recursos junto ao FEHIDRO. O projeto deverá apresentar informações precisas e consistentes que demonstrem a relevância e o impacto positivo das intervenções propostas, justificando o investimento e facilitando a aprovação do financiamento;
- Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública na região do Córrego do Moinho ou Convento Velho. A recuperação do ecossistema aquático e das áreas adjacentes impactará positivamente a biodiversidade local, a qualidade da água e o bem-estar da comunidade.
- Promover o desenvolvimento sustentável da área, buscando soluções de engenharia que integrem a recuperação ambiental com a valorização paisagística e o uso consciente dos recursos hídricos.

5. JUSTIFICATIVA

A degradação do Córrego do Moinho ou Convento Velho representa um desafio ambiental significativo com impactos diretos na qualidade de vida da população e na sustentabilidade do ecossistema local, conforme há previamente abordado no Plano Diretor de Drenagem de Tremembé, principalmente no Capítulo acerca das Medidas de Controle Estruturais. As intervenções propostas neste Termo de Referência são justificadas pela urgência em reverter o cenário de deterioração que se manifesta por:

- **Processos Erosivos Acelerados:** As margens do córrego apresentam sinais visíveis de erosão, resultando na perda de solo, comprometimento da vegetação ripária e aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

da carga de sedimentos no leito. Essa erosão contínua não apenas descaracteriza a paisagem, mas também ameaça infraestruturas próximas e a estabilidade do próprio curso d'água;

- **Assoreamento da Calha:** O acúmulo de sedimentos na calha do córrego reduz sua capacidade de vazão, tornando-o mais suscetível a inundações em períodos chuvosos. Esse assoreamento também impacta negativamente a vida aquática, alterando o habitat natural de diversas espécies e comprometendo a qualidade da água;
- **Comprometimento da Qualidade da Água:** A ausência de uma vegetação ripária robusta e a contribuição de efluentes e resíduos, mesmo que difusos, levam à degradação da qualidade da água. Isso afeta não só a biota aquática, mas também representa um risco potencial para a saúde pública e para o uso múltiplo da água, incluindo atividades recreativas e de lazer;
- **Perda de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos:** A degradação física e química do córrego e suas margens resulta na perda de habitats naturais e, conseqüentemente, na diminuição da biodiversidade local. A ausência de um ecossistema saudável compromete os serviços ecossistêmicos essenciais que o córrego deveria prover, como purificação da água, regulação térmica e manutenção de ciclos hidrológicos.

A revitalização, recuperação das margens e da calha do Córrego do Moinho ou Convento Velho não é apenas uma necessidade ambiental, mas um investimento estratégico na qualidade de vida da comunidade, na resiliência ambiental e no desenvolvimento sustentável da região. O presente Projeto Técnico Executivo servirá como a ferramenta fundamental para alcançar esses objetivos, permitindo que a transformação do córrego seja realizada de forma planejada, eficiente e com o apoio financeiro necessário.

6. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

Localizado nas coordenadas geográficas 22°57'30" S 45°32'58 O, o município de Tremembé tem uma área territorial de 191,36 km² e está localizado, segundo o IBGE, na Mesorregião Vale do Paraíba Paulista. Limita-se ao norte e ao leste com o município de Pindamonhangaba, a sul com Taubaté e a oeste com Monteiro Lobato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Segundo dados da população estimada do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o município de Tremembé possui 51.173 habitantes.

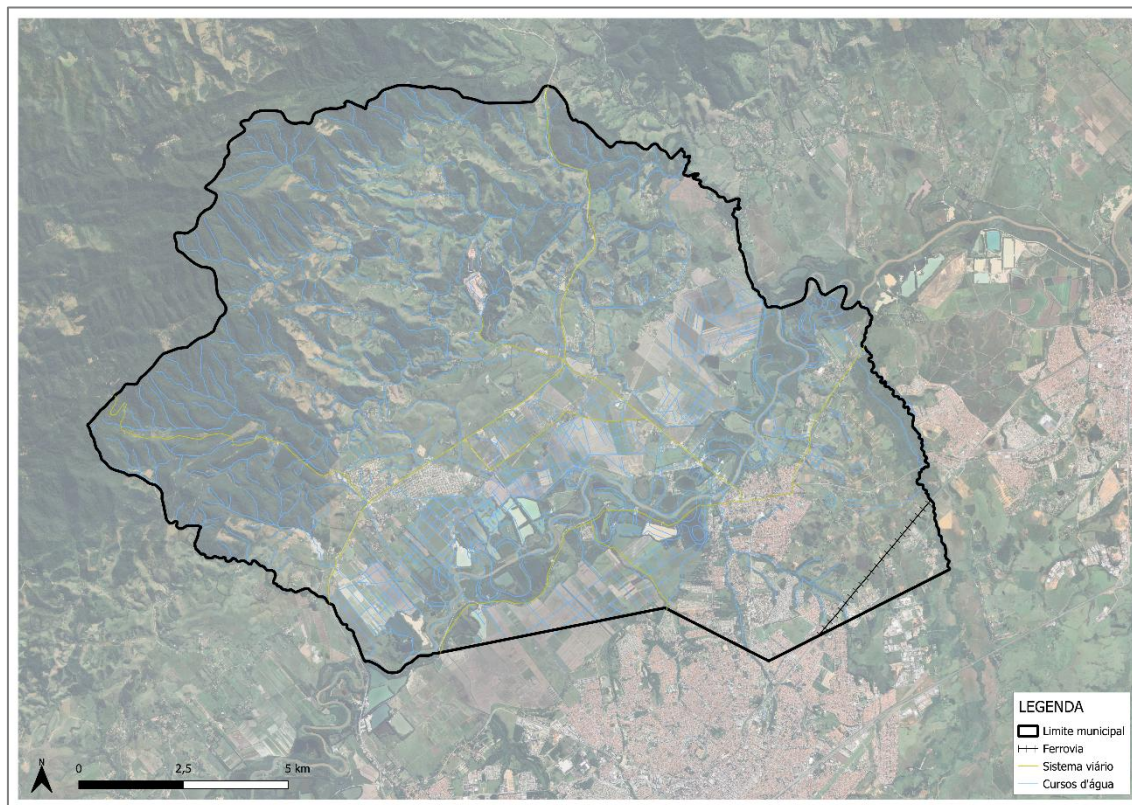


Figura 3 – Limite geográfico do município de Tremembé

O município possui uma área urbana majoritariamente plana, a cerca de 540 m de altitude em relação ao nível do mar. Ao extremo noroeste, as altitudes excedem os 1.400 m de altitude, e ao leste, por estar próximo à área urbana, a altitude oscila em torno de 560 m.

Inser-se na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e tem seus afluentes como principais corpos d'água, como o Córrego do Convento Velho.

Do ponto de vista pedológico, o município apresenta diferentes tipos de solos. Está situado, ao sudeste, sobre Latossolo Amarelo, o qual também ocorre em sua porção central, juntamente ao Gleissolo Melânico. Já na região noroeste, predominam o Latossolo Vermelho-Amarelo e o Cambissolo Háplico.

Em relação à sua cobertura vegetal, o município de Tremembé apresenta predominância de áreas classificadas como Área Antrópica Dominante e Área Antrópica Dominante em Tensão, indicando



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

que a maior parte do território municipal já passou por algum grau de intervenção antrópica, ainda que possam existir remanescentes pontuais de vegetação nativa.

O Município de Tremembé apresenta 1 Unidade de Conservação (UC) de Uso Sustentável, de domínio estadual, denominada Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Pedra Branca.

A economia local baseia-se na agropecuária, rizicultura, pequenas empresas e setor de serviços. Tremembé conta com algumas indústrias de médio porte, das quais se destacam: Ecoparque Tremembé (Orizon Tremembé Ambiental S.A.) e Indorama (antiga Oxiten).

O sistema de abastecimento de água é operado pela Sabesp, tendo como principal fonte de abastecimento e captação o rio Una. A água captada é tratada em estações de tratamento e distribuída à população. Além do abastecimento superficial, o município está situado sobre o Aquífero Taubaté, utilizado como fonte suplementar por meio de poços tubulares profundos em algumas áreas. O sistema é amplamente coberto pela rede pública, com investimentos contínuos na infraestrutura e gestão dos recursos hídricos.

Segundo os dados do SNIS de 2022, o sistema de esgotamento sanitário de Tremembé possui cobertura significativa, com aproximadamente 86,49% do esgoto sendo coletado. Todo o esgoto coletado é tratado, resultando em um índice de tratamento também de 86,49% do volume gerado. A gestão dos resíduos sólidos é realizada por empresas contratadas pela Prefeitura, com destinação final no aterro sanitário localizado no próprio município, operado pela Orizon Tremembé Ambiental S.A.

Em relação ao sistema de drenagem urbana, o município de Tremembé conta com Plano Diretor de Drenagem, mapeamento completo das áreas de risco de inundação e sistemas de alerta para riscos hidrológicos, conforme dados do Instituto Água e Saneamento. Além disso, integra comitês de bacia hidrográfica e promove ações regulares de manutenção e aprimoramento de sua infraestrutura de drenagem. Vale ressaltar que, até o ano de 2020, não foram registrados oficialmente episódios de alagamento nem a presença de domicílios em áreas classificadas como de risco de inundação.

6.1 HISTÓRICO DE PROJETOS – FEHIDRO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé apresenta um histórico de grande sucesso quando se trata de projetos e obras financiadas através de propostas apresentadas e aprovadas junto do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Tendo iniciado com a aprovação de projeto de recuperação da mata ciliar do rio Paraíba do Sul, no ano de 2008, até o momento foram 14 projetos aprovados, totalizando aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos últimos 16 anos da parceria.

Também sempre foi ativo tanto nas plenárias quanto nas Câmaras Técnicas do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Além dos recursos financeiros conquistados através do FEHIDRO, o município de Tremembé também possui vasta experiência na gestão de projetos junto ao DADETur, obtidos por ser um Estância Turística, além de inúmeras emendas parlamentares recebidas, entre outros, destacando-se extensas obras de pavimentação, galerias de águas pluviais, prédios públicos, entre outros.

6.2 ENQUADRAMENTO

A presente proposta enquadra-se, conforme o PAPI do CBH-PS e Anexo I do MPO de investimento do FEHIDRO, no **PDC 4. CONTROLE DE PROCERSSOS EROSIVOS – Sub-PDC 4.1. Executar projetos e /ou obras de controle de processos erosivos de acordo com as diretrizes estabelecidas na ação 1.2.7.3.**, de acordo com o disposto no Inciso I, do Artigo 1º da Deliberação *AD REFERENDUM* CBH-PS nº 018/2025, de 09 de junho de 2025.

7. ABRAGENCIA DO PROJETO

O Projeto Técnico Executivo a ser desenvolvido abrangerá uma gama de intervenções estratégicas e integradas, buscando a revitalização completa do Córrego do Moinho ou Convento Velho e a recuperação de suas margens e calha, no trecho compreendido tendo como referência o início na ponte próxima a Indorama (antiga Oxiteno) com as seguintes coordenadas longitude -45,556643 e latitude -22,968822 e o seu final na sua foz junto ao rio Paraíba do sul com as seguintes coordenadas longitude -45,557189 e latitude -22,963449.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



Figura 04- Abrangência do Projeto

As ações previstas no escopo deste projeto incluirão, mas não se limitarão a:

- **Levantamento Topográfico e Hidrológico Detalhado:** Essencial para a compreensão precisa do terreno e do regime hídrico atual do córrego;
- **Diagnóstico Ambiental Completo:** Análise da qualidade da água, identificação de fontes de poluição (se houver), levantamento da fauna e flora aquática e ripária, e avaliação dos processos erosivos;
- **Projetos de Engenharia para Contenção de Erosão:** Desenvolvimento de soluções técnicas para estabilização das margens, como bioengenharia, gabiões, muros de arrimo ou outras técnicas mais adequadas ao local;
- **Projetos de Desassoreamento e Regularização da Calha:** Definição de métodos e dimensionamento para a remoção de sedimentos acumulados, visando restabelecer a capacidade de vazão do córrego e melhorar seu perfil hidráulico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- **Estudos de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais:** Análise do escoamento superficial nas áreas adjacentes ao córrego e proposição de medidas para minimizar o impacto do escoamento na erosão e assoreamento;
- **Elaboração de Orçamentos Detalhados e Cronogramas Físico-Financeiros:** Essenciais para a solicitação de recursos junto ao FEHIDRO e para o planejamento da execução das obras;
- **Estudos de Viabilidade Ambiental e Social:** Avaliação dos impactos e benefícios do projeto para o meio ambiente e para a comunidade local;
- **Elaboração de Documentação para Licenciamento Ambiental:** Preparação de todos os estudos e documentos necessários para a obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos competentes.

Este projeto se propõe a ser um instrumento técnico abrangente, capaz de guiar as futuras intervenções de engenharia ambiental de forma eficaz, segura e sustentável, promovendo a recuperação integral e duradoura do Córrego do Moinho ou Convento Velho.

8. ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS E PRODUTOS ESPERADOS

Na presente seção, serão apresentadas as etapas que comporão o processo da elaboração do Projeto Técnico Executivo e os produtos a serem desenvolvidos ao longo dos trabalhos.

ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO

Nessa etapa, consistirá na formalização do Planejamento dos trabalhos e norteará a condução do projeto do início ao fim. Será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do contrato. Nessa reunião serão consolidados os termos da Proposta e definidos detalhes sobre a condução dos Trabalhos tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste termo de referência e na proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e seus respectivas especialidades e funções.
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização da Prefeitura.
- Procedimento para o fornecimento de dados da prefeitura e demais entidades envolvidas.
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos.
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante.
- Procedimento de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos.
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do Projeto.
- Consolidação do Cronograma.

O plano de trabalho consolidado deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a contratada, a contratante e demais agentes envolvidos.

A apresentação do Plano de Trabalho Consolidado será feita em um relatório específico. Uma vez aprovado o relatório, O plano de trabalho deverá ser apresentado formalmente à equipe da Prefeitura e aos interessados em um seminário a ser organizado especialmente para esse fim. Esse evento marcará oficialmente o início do TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS MARGENS E DAS CALHA DO CÓRREGO DO MOINHO OU CONVENTO VELHO.

O relatório do plano de trabalho consolidado deverá conter no mínimo:

- Descrição detalhada das atividades e sub-atividades;
- Estrutura hierárquica das atividades;
- Rede de precedência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Cronograma de gant com destaque às datas-macro de entregas de produtos parciais;
- Equipe e organograma, incluindo a equipe da Prefeitura e os representantes das demais entidades envolvidas no Trabalho;
- Formas de comunicação
- Normas para a codificação de documentos;

Procedimentos para conclusão dos trabalhos: revisões finais, arquivamento, avaliação final, produção de artigos para publicação, divulgação do projeto e desmobilização da equipe.

Durante a elaboração do plano de Trabalho consolidado, deverão ser identificadas e iniciadas as atividades que podem ser executadas em paralelo e que não afetam o planejamento, tais como os referentes à coleta de dados, levantamentos e preparação da base cartográfica.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisados e formalmente reapresentado.

ETAPA 02 – ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Levantamento De Dados E Informações

Os dados básicos que deverão ser levantados para a elaboração do projeto técnico Executivo são descritos a seguir. Outros dados poderão ser necessários em função das especificidades metodológicas e de cada projeto pontual, adotadas pela proponente. Neste caso, esses dados adicionais deverão ser relacionados e descritos na proposta.

- Característica Físicas das Bacias e do Sistema de Drenagem Existente, relacionados com o córrego em tela;
- Delimitação das bacias e sub-bacias, com as respectivas áreas de contribuição do córrego;
- Levantamento de dados pluviométricos, pluviográficos e equações de chuvas intensas de posto da região
- Cartas Geológicas, Pedológicas e restituição Aerofotogramétrica do município;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Mapeamento detalhado dos pontos críticos de inundação associando, quando possível, os níveis de água de cheias com as respectivas frequências;
- Mapeamento dos pontos críticos de instabilidade geotécnicas (áreas frágeis) susceptíveis à erosão e escorregamento pela ação do escoamento das águas pluviais;
- Levantamento dos prejuízos e ônus causados à população e à administração pública pelas inundações. Se possível relacionar custos com níveis de inundação e frequência;
- Mapeamento das áreas livres que possam ser utilizadas para a implantação de sistemas de detenção, retenção ou retardamento do escoamento com preferência às áreas públicas sem construção.

LEVANTAMENTO POPULACIONAIS

- População urbana atingidas com as proposituras dos Projetos pontuais de travessias, sistema viário, ou seja, caso necessário propor projetos que auxiliam a mobilidade urbana;
- Estudos de evolução populacional existentes;
- População residente em áreas de risco.

ETAPA 03 – PROJETO BASICO

Sempre que possível os dados e informações coletadas, em como os produtos gerados nas demais atividades do Projeto Técnico Executivo, deverão ser armazenados e tratados em bancos de dados georreferenciados utilizando tecnologias de geoprocessamento (sistema de Informações Georreferenciadas- SIG), Sistemas CAD e outros conforme relatado anteriormente.

A base cartográfica abrangerá as áreas de todas as bacias hidrográficas dos rios que atravessam a Area de Projeto e será montada a partir da composição dos levantamentos disponíveis. Para as áreas onde não existirem levantamentos planialtimétricos cadastrais recentes, deverão ser feitas pela CONTRATADA, em escala compatível com a especificidade do Projeto.

Divulgação do Projeto Técnico de Revitalização, Recuperação das Margens e da Calha do Córregos do Convento Velho E Discussão Com A Comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

A compreensão e a aceitação da comunidade das intervenções e serem implementadas são fundamentais para o sucesso do presente trabalho.

Com esse objetivo deverão ser organizadas reuniões para divulgar os trabalhos realizados e estimular a participação dos agentes interessados. Deverá ser realizado ao menos um seminário na conclusão da minuta do projeto, quando serão apresentadas as propostas definitivas.

ETAPA 04 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Levantamento e mapeamento da legislação ambiental pertinente ao nível e especificidade dos projetos, em nível municipal, estadual e federal;
- Identificação das linhas de financiamento para a concretização dos projetos executivos elencados neste trabalho;
- Descrição do sistema institucional de gestão atual das águas pluviais dos municípios.

Os levantamentos complementares consistirão nos levantamentos planialtimétricos cadastrais das áreas onde poderão ser implantadas as medidas de controle estruturais definidas. A precisão dos levantamentos deverá ser compatível com as escalas dos Projetos.

ETAPA 05 – PROJETO EXECUTIVO

Os níveis dos detalhamentos dos projetos serão compatíveis com o nível do planejamento. Os projetos deverão conter as áreas a sofrerem intervenções para a implantação dos mesmos (as quais deverão ser incluídas as medidas não-estruturais como de uso público prioritário) e para a elaboração de Planilhas de Orçamentos que servirão de referências para a implantação do mesmo.

Os projetos abrangerão: dimensionamentos hidráulicos, projetos geométricos, terraplanagem, estruturas, fundações, instalações elétricas, vias de acesso e travessias (mobilidade urbana), paisagismo- praças e parques lineares; orçamento detalhados das obras, custos de desapropriação, custo de operação e de manutenção, e demais itens importantes ao planejamento.

Os projetos técnicos executivos deverão conter:

- Relatório descritivo e justificativo
- Memoriais de cálculo;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Desenhos de implantação, terraplenagem, estruturas, paisagismo e demais informações: plantas, cortes e detalhes;
- Quantitativos e orçamentos;
- Especificação Básicas.

9. PRODUTOS

A precisão dos produtos a serem apresentados será compatível com as escalas de trabalho adotadas, as quais serão apresentadas e discutidas na elaboração do cronograma consolidado.

- Áreas urbanizadas no entorno dos Córregos objeto deste estudo;
- Plantas gerais das bacias córregos objeto deste estudo
- Localização das seções e singularidade cadastradas; área de risco de inundação atuais e futuras, propositura locacional das intervenções-Master Plan.
- Uso do solo com destaque às manchas urbanas, distribuição espacial da população (densidade demográfica)
- Parque lineares e áreas verdes existentes e novas proposições com Projeto executivos;
- Memoriais descritivos dos projetos e Planilhas Orçamentárias;
- Projetos Executivos- plantas, seções, perfis e detalhes;

No quadro abaixo, estão relacionados os produtos a serem entregues. O conteúdo dos produtos deverá ser compatível com as atividades correspondentes, conforme especificadas neste Termo de Referência.

Está previsto em produto (produto de 01 a 05) para cada fase concluída do projeto Técnico Executivo de Revitalização, Recuperação das margens e das calhas do córrego do convento velho.

Código	Produto
P-01	Plano de trabalho
P-02	Estudo de Concepção



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

P-03	Projeto Básico
P-04	Licenciamento Ambiental
P-05	Projeto Executivo

Quadro 1 – Demonstrativo de produtos

10. EQUIPE TÉCNICA REQUERIDA E DO TOMADOR

A empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-operacional, em nome da licitante, para a realização do objeto do presente Termo de Referência, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referentes à execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s).

Deverá fazer parte do quadro de funcionários da consultoria a seguinte equipe:

QUANTIDADE	PROFISSIONAIS
01	ENGENHEIRO SENIOR
01	ENGENHEIRO PLENO
01	ENGENHEIRO JUNIOR
01	GEOLOGO PLENO
01	TOPOGRAFO
01	PROJETISTA B / ASSISTENTE TECNICO II
01	CADISTA / CALCULISTA III

Quadro 2 – Equipe Técnica

A proponente deverá demonstrar que o profissional detentor dos atestados referido no Edital de Convocação faz parte do quadro de servidores da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de profissional autônomo.

A equipe técnica do tomador, responsável por acompanhar e fiscalizar o projeto, será composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO
Yuri Lagrotti	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Tremembé, atuando na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, sendo o responsável técnico pelos projetos e obras da Prefeitura Municipal.	Engenheiro Civil – Fiscalização de Obras Públicas	Participar ativamente de todo o projeto, realizando reuniões e avaliação do material técnico confeccionado.
Amauri Maia Rocha	Engenheiro Ambiental Sanitarista	Possui experiência na execução de projetos executivos envolvendo hidráulica e hidrologia, já tendo atuado como Secretário Municipal e desenvolvido projetos e obras junto ao FEHIDRO.	Assessor de Agricultura	Auxiliar na análise das medições das obras e no acompanhamento da prestação de contas do projeto.
Eduardo Miralha Rdrigues	Engenheiro Ambiental Sanitarista	Participou ativamente da execução e elaboração das propostas para captação de recursos dos trechos anteriores, possui experiência no processo de prestação de contas dos projetos	Assessor de Meio Ambiente	Auxiliar na análise das medições das obras e no acompanhamento da prestação de contas do projeto.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE E EMPRESA CONTRATADA

Todos os membros da equipe técnica da CONTRATADA deverão estar disponíveis para a execução dos trabalhos, visando à perfeita execução de todas as atividades. Além disso, para cada um deverá ser devidamente apresentada, a documentação que demonstre:

- Comprovante (s) de habilitação para atuação nas respectivas áreas;
- Comprovante (s) de vínculo com a CONTRATADA.

A comprovação da qualificação da equipe técnica, pela CONTRATADA, deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão. A apresentação de tais documentos deverá ocorrer na documentação da licitação.

Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços expostos neste TR deverão fazer parte do quadro de funcionários da empresa, e a comprovação deverá ser realizada por meio de registro na Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho temporário ou, se sócio proprietário, por meio de contrato social, que deverá ser apresentado quando do início dos trabalhos do profissional.

A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída e possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe profissional pertinente ao objeto do presente TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá ter objeto social (estatuto ou contrato social) condizente com as finalidades dos serviços de estudo ou de planejamento envolvendo gestão de recursos hídricos e/ou de meio ambiente.

Para ser considerada plenamente habilitada para o desempenho das atividades aqui descritas, deverá apresentar, durante o processo de seleção, atestados, certidões de acervos técnicos (CAT) emitida pelos conselhos de classe dos profissionais exigidos com seus respectivos atestados que comprovem a execução dos serviços similares contratados neste TR.

Ao início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar no Plano de Trabalho, comprovante de recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo órgão de classe pelos serviços a serem prestados.

O fato de que, porventura, qualquer profissional realize serviços nas dependências de uma das instituições envolvidas, não configurará vínculo empregatício entre o profissional e a respectiva instituição, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas de encargos, tributos, e eventuais contestações trabalhistas relativas a este fornecimento.

12. PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Os trabalhos acima especificados foram orçados com base em banco de preços oficiais, DER, .

Para preços dos itens não constantes destes bancos de preços, os valores foram enfatiza-se que foi utilizado o BDI de 23%, conforme apresentado na Planilha de orçamento anexo.

Os trabalhos especificados deverão ser realizados no prazo de **8 meses**, a contar do aceite da Autorização de Fornecimento - AF, e deverá constar do respectivo Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA, o cronograma de execução apresentado juntamente com a planilha de orçamento a serem aprovados previamente pela CONTRATANTE para continuidade dos trabalhos.

Os pagamentos serão liberados após o aceite e aprovação das atividades realizadas, pela contratante e pelo FEHIDRO, e de acordo com cronograma em anexo

Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues e realizados. Os relatórios a serem entregues deverão estar assinados pelo coordenador da CONTRATADA, de forma eletrônica com certificação digital ICP Brasil. O pagamento será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, mediante a entrega de cada relatório especificado no este TR e respectiva aprovação.

13. PAGAMENTO

Os pagamentos serão liberados em 8 (oito) parcelas pela CONTRATANTE mediante apresentação e aprovação dos relatórios, conforme previsto no item acima.

Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuar-los em até 10 dias úteis após a aprovação do produto E LIBERAÇÃO DA PARCELA PELO FEHIDRO, após aprovação dos respectivos agentes financeiros e técnicos, apresentado pela CONTRATADA. Para tanto, deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso. Também poderão ser solicitados, pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE, a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme couber. **A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.**

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor;
- Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

14.PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

ITEM/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	AÇÃO DO PLANO DE BACIAS 2024/2027	META DO PLANO DE BACIAS 2024/2027	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
1.PLANO DE TRABALHO	Se trata da formalização do planejamento dos trabalhos, e norteará a condução do projeto do início ao fim; podendo ser identificadas e iniciadas atividades que podem ser executadas em paralelo e que não afetam o planejamento inicial.			Benefícios Diretos: 1. A contratação de empresa especializada para fins de elaboração de Projeto Executivo objetivando a canalização e contenção das margens do córrego do Moinho, trecho do Bairro Flamboyant, em Tremembé objetiva garantir a segurança dos moradores a jusante e a montante do trecho de execução, protegendo a margem de processos erosivos e consequente escorregamento de terra; 2. Trará melhor qualidade para as águas ao evitar o escorregamento de sedimentos e consequente assoreamento, favorecendo a preservação da fauna aquática local; 3. Estabilidade dos taludes e margens, favorecendo a preservação ambiental e recuperação das APP;	
2.ESTUDO DE CONCEPÇÃO	Consiste no levantamento de dados e informações, tais como características físicas das bacias, dados pluviométricos, cartas pedológicas e geológicas, mapeamento de pontos críticos, levantamentos populacionais e sociais, entre outros.	A.1.1.7 – Elaborar projetos para contenção de encostas em áreas de risco prioritárias, conforme definição no Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR), com foco na prevenção de desastres e na proteção dos recursos hídricos, PDC 4 – <i>Proteção dos Recursos Hídricos - Sub Sub PDC 4.1 – Controle de Processos Erosivos – Tipologia 4.1.1. – Projetos (básicos e/ou executivos) para prevenção e controle de processos erosivos, tais como ravinas, voçorocas e deslizamentos.</i>	Eixo 1 – Meta 1.3 - Elaborar projetos executivos e iniciar a execução de obras estruturais prioritárias de contenção de		Preservar as margens do Córrego do Moinho de processos erosivos, evitando o assoreamento do leito do córrego, agragando benfeitorias ambientais com a segurança que as obras de canalização e contenção das margens trarão para os moradores locais, a jusante e a montante do trecho. Beneficiando, ainda, a qualidas das águas e a fauna aquática e permitindo uma melhor recuperação das áreas de preservação permanente, evitando erosões e deslizamentos, através da estabilização dos taludes.
3.PROJETO BÁSICO	Compilação, tratamento e formatação dos dados anteriormente coletados, originando a base técnica de dados a serem utilizadas como referência par a projeto. Formatação do projeto, que deverá ser apresentado ao tomador e a comunidade para avaliação.		encostas, conforme indicação do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) – Ação A.1.1.7	Benefícios indiretos: 1.Redução de eventuais riscos de inundação, ao permitir melhor escoamento das águas; 2. Melhoria da parte estética, ao permitir uma melhor recuperação e manutenção das APP e margens.	
4.LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Apresentação dos Estudos Ambiental (fauna, flora, etc), e respectivo projeto/proposta de licenciamento ambiental para as obras e intervenções necessárias, contemplando proposta de compensação ambiental.				





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.PROJETO EXECUTIVO	Apresentação do projeto final e consolidado, abrangendo, no mínimo, dimensionamento hidráulicos, projetos geométricos, de terraplanagem, estruturas, fundações, vias de acesso e travessias, se necessários, paisagismos e compensação ambiental – recuperação da áreas após a execução das obras.				
---------------------	--	--	--	--	--

15. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

A criação de estratégias de sustentabilidade é essencial para assegurar a efetividade do plano a longo prazo e a prestação de serviços de qualidade à população.

As estratégias de sustentabilidade consistem em apresentar os métodos a serem adotados para fins de implantação do Projeto Executivo para contenção das margens e canalização do Córrego Moinho, Trecho do Flamboyant, no município de Tremembé, destacando-se o seguinte:

- **Impactos socioeconômicos:** espera-se o Projeto Executivo a ser apresentado, em curto prazo, permita a viabilização da canalização e a contenção das margens do córrego do Moinho, de forma a agregar maior segurança aos moradores do entorno, inclusive sanando as ocorrências registradas de erosão e possíveis desmoronamentos de muros e eventuais estruturas em bens públicos e privados; salienta-se, ainda, que com a implantação do projeto espera-se que não será mais necessário a realização de intervenções emergenciais de desassoreamento e contenção de margens, assim como uma diminuição nos índices de assoreamento do Córrego do Moinho, diminuindo despesas financeiras a curto e longo prazo;
- **Durabilidade e manutenção do objeto:** espera-se que as obras de canalização e contenção de margens a serem executadas através do projeto ora proposto tenham durabilidade mínima de 50 anos, com manutenções necessárias somente após 15 anos de implantação, e que se viabilize a implantação das ações a serem apresentadas no projeto em até 2 anos após a sua entrega;
- **Órgãos e entidades responsáveis:** O órgão responsável pela captação de recursos para viabilizar a execução dos serviços a serem apresentados no projeto será a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- **Custos e fontes de recursos:** os custos previstos para implantação das obras a serem definidas e propostas no projeto serão objeto de Projeto de Captação de recursos para sua execução junto aos órgãos financiadores de tais ações, tais como FEHIDRO e CEIVAP.

16.ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé será gestora da contratação do projeto, informando que a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente serão as responsáveis pelo acompanhamento e análise da qualidade dos produtos gerados, assim como acompanhar a sua implantação e eventuais revisões e atualizações.

17.CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

A principal fonte de recursos será o FEHIDRO, com contrapartida alocada nos orçamentos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

18.DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO TOMADOR JUNTO AO FEHIDRO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, na condição de tomadora de recursos advindos do FEHIDRO, compromete-se a disponibilizar o Relatório Final gerado pela CONTRATADA ao Colegiado – CBH-OS, que indicou o empreendimento para financiamento do FEHIDRO, ou outras instâncias a critério do Colegiado.

O tomador também se compromete, na ocasião da prestação de contas da última parcela, a inserção, no Sistema do FEHIDRO (SIGAM/Sinfehidro), de todos os relatórios finais entregues pela contratada para eventual disponibilização no portal do SIGRH. Os relatórios devem estar acompanhados de documento referentes ao: TR final utilizado; eventuais ajustes no escopo e desenhos e produtos gráficos finais (se pertinentes).

19.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

- a) Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede, pessoa credenciada para recebê-la;
- c) Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Além das sanções previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as penalidades especificadas a seguir.

• **Inexecução Total**

Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

• **Inexecução Parcial**

Pela inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

20.OBSERVAÇÕES

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 22, parágrafo 2º, da Resolução ANA n.º 122/2019.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade.

21.NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIAS

O projeto a ser apresentado deverá atender, no mínimo, as seguintes normas técnicas:

- NBR 10067/1995 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- NBR 10068/1987 – Folha de Desenho-Leiaute e Dimensões;
- NBR 16752/2020 – Desenho Técnico;
- NBR 16861/2020 – Desenho Técnico – Requisitos para representação de linhas e escrita;
- NBR 6023/2018 – Informação e documentação – Referências – Elaboração;
- NBR 10520/2023 – Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação.

Recomenda-se, ainda, que sempre sejam consideradas as edições mais recentes, se houver, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

22.MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

A CONTRATADA deverá respeitar o Código de Ética da CONTRATANTE.

AMAURI MAIA ROCHA
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA SP 5069044499 – ART 2620251154512

